



= LEI Nº 643/69 =

Modifica Taxas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a partir de 1º de janeiro de 1970, proceder a arrecadação das taxas Municipais em seguida relacionadas, nas seguintes bases:

TAXAS DE,

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

Até 4-84 hectares.....NCR\$ 3,00
De mais de 4-84 hectares.....NCR\$ 0,50

VEÍCULOS A MOTOR:

Automóveis, caminhonetas, utilitários, ônibus, caminhões e tratores: 10% (dez por cento), do salário mínimo, em vigor na região.

LICENÇA PARA COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ETC;

A taxa de licença para a instalação, localização, início e renovação de atividades de estabelecimentos comerciais, agro-pecuários e outras atividades, será arrecadada de acordo com a seguinte:

T A B E L A			
ATIVIDADES	ATACADISTA	VAREJISTA	PEQ.VAREJO
Comércio p/ano	24,00	18,00	12,00
Indústria p/ano	24,00	18,00	12,00
Agro.Pec.e sim.P/ano	18,00	12,00	9,00
Outras ativ.p/ ano	18,00	12,00	9,00

LICENÇAS PARA REFORMA DE PRÉDIOS

A licença para reconstrução ou reforma de prédios será cobrada de conformidade com a seguinte classificação:

Tipo "A" - 1ª categoria.....NCR\$ 15,00
Tipo "B" - 2ª categoria.....NCR\$ 10,00
Tipo "C" - 3ª categoria.....NCR\$ 5,00

Limpeza de prédios: sem prejuízo do ALVARÁ e demais taxa legais.....GRATUITO



(continuação)

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS:

Por instrumento aferido ou medido.....NCR\$ 0,50

LICENÇA ESPECIAL PARA ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO:

Licença anual para funcionamento de estabelecimento de crédito.....NCR\$100,00

CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO:

Por metro linear de testado do imóvel.....NCR\$ 0,10

LIMPESA PÚBLICA:

Por metro linear de testado do imóvel, por ano, conforme a TABELA, seguinte:

a)- 1º e 2º setores.....NCR\$ 0,20

b)- 3º setorNCR\$ 0,05

ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Por metro linear da testada do imóvel, p/ano, conforme a TABELA seguinte:

a) - 1º e 2º setores.....NCR\$ 0,20

b) - 3º setor.....NCR\$ 0,15

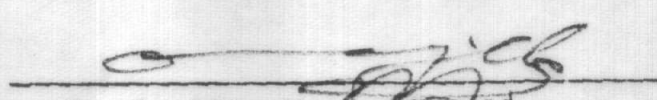
SANEAMENTO:

Além das despesas decorrentes dos serviços de saneamento, (material, mão de obra, etc;), sem prejuízo das taxas legais, será.....NCR\$ 1,00

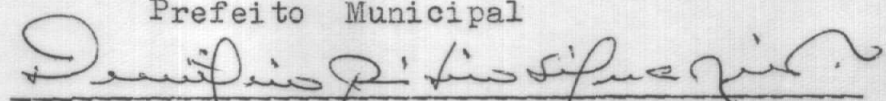
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 27 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).


Prof. Odir Muniz Cyrillo

Prefeito Municipal


Bel. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Diário 5-4-133/134